



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.227, de 31 de outubro de 2013.

Concede auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do SENAI para o exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte para alunos de cursos profissionalizantes do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para receber o auxílio mencionado no art. 1º, o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Itatiaiuçu;
- II – apresentar comprovante de matrícula, expedido pelo SENAI;
- III – ter frequência, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º O auxílio será concedido na forma de ressarcimento pecuniário do valor das passagens a ser efetivado após o recebimento da frequência do aluno emitida pela instituição de ensino profissionalizante – SENAI.

Art. 4º Caso o beneficiário não mais frequente o curso profissionalizante, fica obrigado a comunicar imediatamente o fato, sob pena de responsabilidade, sujeitando-se a ação civil de ressarcimento e, eventual ação criminal.

Art. 5º O Poder Executivo manterá cadastro atualizado de todos os beneficiários constando nomes, frequência das aulas e valores concedidos para fins de controle e fiscalização.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 31 de outubro de 2013.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal